



LEI Nº 1.608/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de contribuição ou auxílio à entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência ou repasse de recursos financeiros para SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, entidade sem fins lucrativos, visando custear despesas de custeio e/ou manutenção de pessoal para execução de suas atividades institucionais, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior serão realizadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Pontalina ou mediante termo de cooperação, ajuste ou convênios.

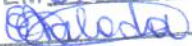
Art. 3º - Fica a despesa referente a contribuição de que trata a presente lei, inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontalina, aos 13 de fevereiro de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 13 de 02 de 2020

RECEBEMOS
EM 05/03/2020


Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06



ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2020
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 086/2019, que *Autoriza repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de contribuição ou auxílio à entidade sem fins lucrativos e dá outras providências*, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;

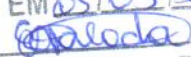
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.608/20 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 086/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 13 de fevereiro de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/03/2020

Câmara Municipal de Pontalina